

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: Compra e instalação de gerador diesel com potência de 330kVA Stand-by com variação máxima aceitável para potência de mais ou menos 5% - trifásico com tensão de entrada e saída de 220/127V – Fator de potência de 0,8 – frequência nominal de 60 Hz – carenado, conforme especificação técnica – Anexo II do Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 20/04/2023
Hora: 9 h
 - Abertura das propostas:
20/04/2023 às 9 h
 - Início da Disputa de Preços:
20/04/2023 às 10 h
 - Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
 - Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do e-mail:
comissao-licitacao@prodesan.com.br indicando
 - Pregão eletrônico nº 011/2023
 - Licitação: 995914
- ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 182.

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	DOS RECURSOS
11.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Especificação Técnica;
- 2.3. Anexo III – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.5. Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.6. Anexo V - Declaração Padrão modelo PRODESAN;
- 2.7. Anexo VI - Modelo de Declaração;
- 2.8. Anexo VII – Minuta de Contrato;
- 2.9. Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual
- 2.10. Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação
- 2.11. Anexo X– Declaração – Minuta padrão PRODESAN
- 2.12. Anexos XI – Planta em arquivo PDF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A, a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, e pelas normas contidas no presente Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

2. OBJETO

2.1. Compra e instalação de gerador diesel com potência de 330kVA Stand-by com variação máxima aceitável para potência de mais ou menos 5% - trifásico com tensão de entrada e saída de 220/127V – Fator de potência de 0,8 – frequência nominal de 60 Hz – carenado, conforme especificação técnica – Anexo II do Edital.

2.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODESAN, com base no art. 34 da Lei 13.303/2016. Em caso de solicitação de vistas dos autos por qualquer interessado serão preservados em sigilo todos os documentos que contenham o valor estimado da licitação, ficando eles excluídos da concessão de acesso, ressalvada a hipótese do pedido de vistas ocorrer em momento posterior à eventual divulgação do valor estimado pelo(a) pregoeiro(a).

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto, na hipótese de ter havido recurso, e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema "Licitações", ou diretamente numa agência do Banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "licitacoes-e".

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.12. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12.1. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito;

8.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada;

8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.24. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços, Especificações Técnicas detalhadas e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante neste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo IV) deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.28.1. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis perante a Comissão de Licitação, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP, ou através do e-mail comissao-licitacao@prodesan.com.br.

8.28.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

8.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo “Licitações”.

8.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as especificações definidas nos Anexos I e II, bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet comissao-licitacao@prodesan.com.br, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

11.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 18 (dezoito) meses, ou até o Termo final da garantia ofertada pelo Contratado, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

11.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.3.1. É facultado à PRODESAN, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

11.4. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

12.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

12.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

12.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

12.3.1.1. A penalidade prevista na alínea “b” poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª infração, sem prejuízo do disposto na alínea “c”.

12.3.2. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

12.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN, na ausência de créditos a ela devidos, serão cobrados diretamente ou judicialmente.

12.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado nas entregas/execução dos produtos/serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso das entregas do produto/serviços;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

12.5.1. No caso de aplicação de sanções, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 – Gonzaga – Santos – SP.

12.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem a efetivação dessa medida.

12.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 5 de abril de 2023.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações – COMLIC

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Compra e instalação de gerador diesel com potência de 330kVA Stand-by com variação máxima aceitável para potência de mais ou menos 5% - trifásico com tensão de entrada e saída de 220/127V – Fator de potência de 0,8 – frequência nominal de 60 Hz – carenado, conforme especificação técnica.- Anexo II do Edital.

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	Compra e instalação de gerador diesel com potência de 330kVA Stand-by com variação máxima aceitável para potência de mais ou menos 5% - trifásico com tensão de entrada e saída de 220/127V – Fator de potência de 0,8 – frequência nominal de 60 Hz – carenado, conforme especificações fornecidas pela PRODESAN.	Grupo gerador diesel	1

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. O licitante deverá inserir no sistema licitações-e, o **VALOR TOTAL** para compra, entrega e instalação do equipamento.

2.2. O licitante deverá informar, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta, a descrição de acordo com o Anexo I do edital, bem como as demais características do objeto licitado, **sob pena de desclassificação**.

2.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação das características do serviço ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

2.4. A licitante deverá indicar o prazo de garantia do equipamento ofertado, de no mínimo 18 (dezoito) meses.

2.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado na sede da PRODESAN, à Praça dos Expedicionários, nº 10, Gonzaga, Santos-SP, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço – O.S. emitida pela Unidade gerenciadora/fiscalizadora.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Cumprir o(s) prazo(s) e condições estipulados;
- 4.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3. Identificar os empregados que forem atuar nos serviços, com uso obrigatório de crachá;
- 4.4. Fornecer e assegurar o uso de uniformes e EPI's adequados aos serviços executados, a todos os empregados que executarão os serviços;
- 4.5. Utilizar, na execução dos serviços, mão de obra qualificada;
- 4.6. Providenciar equipamento adequado para içar, transportar e depositar o grupo gerador no local indicado pela PRODESAN;
- 4.7. Refazer os serviços executados em desacordo com o projeto e especificações, ou que apresentem vícios ou defeitos, observando o prazo de 48 horas para o início desses serviços, sem custo para a PRODESAN;
- 4.8. Responder por danos causados a Terceiros ou ao patrimônio da PRODESAN, quando resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão da Contratada na execução dos serviços;
- 4.9. Empregar materiais que obedeçam as Normas da ABNT e as especificações do projeto;
- 4.10. Providenciar a emissão e o respectivo pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços executados.
- 4.11. Arcar com todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual, até o término de sua vigência, tais como: mão de obra, encargos sociais, locomoção, transporte, seguros, impostos, taxas e outras;
- 4.12. Substituir no prazo de 24 horas, após notificação, todo empregado ou preposto da Contratada que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente;
- 4.13. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federal que interfiram na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem-se obrigações da PRODESAN:

- 5.1. Disponibilizar local para a instalação do equipamento;
- 5.2. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

5.3. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

5.4. Fiscalizar a execução do ajuste

6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Engenharia - (DE), quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade da prestação dos serviços executados pela contratada, ficando designado o Eng.º João Carlos Lopes Júnior, como responsável pelo acompanhamento.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. Deverá ser emitido documento fiscal ao final da entrega e instalação do equipamento.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal com a aceitação da Unidade requisitante.

7.3. Caberá à Unidade Requisitante a liberação do Documento fiscal, e o seu encaminhamento ao setor competente para as devidas providências;

7.4. O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidade;

7.5. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX;

7.6. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou de pagamento que não o SANTANDER, o valor referente à TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

7.7. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

8. DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

8.1. O recebimento do equipamento, se dará da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da entrega;

8.1.2. Definitivamente, pelo responsável pela Unidade requisitante ou pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade do equipamento, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 15 (quinze) dias após a emissão do recebimento provisório.

8.2. A existência de termo de recebimento não isenta a obrigação do contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. GRUPO DE GERADOR

Grupo gerador diesel com potência de 330kVA stand-by com variação máxima aceitável para potência de mais ou menos 5%, trifásico com tensão de entrada e saída de 220/127V, fator de potência de 0,8, frequência nominal de 60Hz, carenado, para instalação embaixo de uma cobertura com sala de 5m x 4,6m.

O motor diesel deverá possuir comprovada qualidade técnica e com base no princípio da padronização e compatibilidade técnica de desempenho na montagem do conjunto operador MOTOR-GERADOR, primando pelas condições de atendimento na assistência técnica e garantias oferecidas, a licitante deverá apresentar LAUDO TÉCNICO de instituto de certificação idôneo que comprove o desempenho, qualidade e produtividade compatível do conjunto montado, bem como assistência técnica pós-venda, com as marcas abaixo especificadas, de forma a garantir que o produto similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade atende a especificação do produto indicado.

Marcas de motores diesel indicado/referência: Cummins, Volvo, Caterpillar, Scania e MWM.

NOTA IMPORTANTE: Todos os motores acima especificados deverão ser testados em cabine de ensaio de acordo com a NBR ISO 3046/1, os resultados obtidos deverão ser entregues em relatório técnico, fazer parte do Data Book do equipamento e nas seguintes condições:

- Em regime de operação a 1800 RPM;
- Pressão Barométrica = 100 kPa (29.53 in Hg);
- Altitude acima do nível do mar = 110 m (316 ft);
- Temperatura ambiente = 25° C (77° F);
- Umidade relativa ambiente = 30%.

NOTA IMPORTANTE 2: O conjunto (gerador e QTAs) deverá ser instalado em local determinado pela PRODESAN e preparado para as instalações das cargas do prédio posteriormente. As conexões dos QTAs com as cargas do prédio serão feitas pela PRODESAN. A empresa contratada deverá fornecer o conjunto de modo que seja possível fazer teste com uma carga instalada pela PRODESAN para que seja comprovado o perfeito funcionamento do sistema. Em anexo o desenho do local a ser instalado e do diagrama unifilar.

2. PARTES CONSTITUINTES

2.1. MOTOR-GERADOR

Motor-gerador a diesel tipo “brushless”, deverá conter sensores de velocidade (sub e sobre rotação), sensor de nível de água do radiador do motor, sistema de pré-aquecimento permitindo a rápida disponibilização do motor para a carga, grau de proteção contra intempéries e funções de proteção e monitoramento necessários para garantir a performance e confiabilidade do sistema.

2.2. QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO – QTA-ADM

O quadro de transferência automático (QTA-ADM) permite a transferência de forma automática em regime aberto, com interrupção, deverá ser composto de mecanismo avançado, desenvolvido especialmente para transferência de fontes de energia com entrada

e saída tetrapolares com dispositivos de segurança intertravados que garantam o funcionamento de maneira protegida e eficaz. Montado em gabinete metálico com porta frontal para instalação autossustentável, devendo este possuir classe de proteção IEC IP32.

O quadro de transferência automático deverá ser equipado com comando e controle digital, com interface no painel devendo possibilitar a visualização de indicação do status da transferência e indicações de controles, deve também possibilitar a configuração dos parâmetros do sistema e ajustes.

2.2.1. DISPOSITIVOS DE COMANDO E SINALIZAÇÃO

O dispositivo de comando e sinalização deve possuir botões de controle de testes, override, set exercises, Leds de sinalização, de rede presente, rede alimentando a carga, gerador em funcionamento e gerador alimentando carga.

2.2.2. DISPOSITIVOS DE MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO

O dispositivo de monitoramento e configuração deve proporcionar:

- Monitoramento da rede em casos de sub/sobretensão e sub/sobrefrequência;
- Medição das grandezas elétricas: tensão do gerador/rede (V), frequência do gerador/rede (Hz), corrente no barramento de carga (A), fator de potência, potência ativa (kW), potência reativa (kVAr), potência aparente (kVA);
- Configuração do sistema quanto ao tempo de confirmação de falha de rede, tempo de transferência rede => gerador e gerador => rede, tempo de confirmação de retorno de rede, teste com carga e teste sem carga.

NOTA IMPORTANTE: O quadro de transferência automático acima especificado deverá ser equipado e fornecido com sistema de opção de transferência manual com manopla para operação manual no caso de haver falha no sistema automático de comando de transferência.

2.3. QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO DE INCÊNDIO – QTA-INC

O quadro de transferência automático de incêndio (QTA-INC) é uma necessidade que atende à instrução técnica do Corpo de Bombeiro e as normas ABNT para a obtenção do AVCB, permite a transferência de forma automática em regime aberto, com interrupção, deverá ser composto de mecanismo avançado desenvolvido especialmente para transferência de fontes de energia com entrada e saída tetrapolares com dispositivos de segurança intertravados que garantam o funcionamento de maneira protegida e eficaz. Montado em gabinete metálico com porta frontal para instalação autossustentável, este deve possuir classe de proteção IEC IP32.

O quadro de transferência automático de incêndio deverá ser equipado com comando e controle digital, com interface no painel devendo possibilitar a visualização de indicação

do status da transferência e indicações de controles, deve também possibilitar a configuração dos parâmetros do sistema e ajustes.

Além disso, deverá haver um botão que no caso da necessidade de combate a incêndio, fiquem apenas energizados os sistemas de combate, desligando assim todas as outras cargas comuns.

2.3.1. DISPOSITIVOS DE COMANDO E SINALIZAÇÃO

O dispositivo de comando e sinalização deve possuir botões de controle de testes, override, set exercises, Leds de sinalização, de rede presente, rede alimentando a carga, gerador em funcionamento e gerador alimentando carga.

2.3.2. DISPOSITIVOS DE MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO

O dispositivo de monitoramento e configuração deve proporcionar:

- Monitoramento da rede em casos de sub/sobretensão e sub/sobrefrequência;
- Medição das grandezas elétricas: tensão do gerador/rede (V), frequência do gerador/rede (Hz), corrente no barramento de carga (A), fator de potência, potência ativa (kW), potência reativa (kVAr), potência aparente (kVA);
- Configuração do sistema quanto ao tempo de confirmação de falha de rede, tempo de transferência rede => gerador e gerador => rede, tempo de confirmação de retorno de rede, teste com carga e teste sem carga.

NOTA IMPORTANTE: O quadro de transferência automático do grupo gerador acima especificados deverão ser equipados e fornecidos com sistema de opção de transferência manual com manopla para operação manual no caso de haver falha no sistema automático de comando de transferência.

NOTA IMPORTANTE 2: Falta total, parcial da rede (falta de fase), subtensão ou sobretensão, são condições em que a atuação do gerador deve ocorrer de forma automática.

3. ITENS ADICIONAIS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS

- Carenagem acústica 75 decibéis a 7m das faces laterais, vértices frontal e traseira do equipamento;
- Silencioso tipo hospitalar, montado internamente a carenagem;
- Disjuntor de proteção do grupo gerador;
- Jogo de manuais técnicos e operacionais encadernado com uma cópia impressa e uma cópia completa digitalizada em CD, manual operacional e peças em idioma Português/Brasil, onde deve constar Desenho técnico com vista explodida do Motor e Gerador, identificando todas as peças e relação com número e código do fabricante;
- Pintura e materiais aplicados no conjunto deverão considerar a grande incidência de névoa salina comum de regiões litorâneas;
- Tanque de combustível integrado a base do grupo gerador, tipo estanque, próprio para a contenção de líquidos.

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS (INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 41/2019 – CORPO DE BOMBEIROS SP)

No caso de equipamentos de segurança alimentados por motogeradores, além das premissas anteriores, os requisitos abaixo devem ser observados.

- a) O acionamento do motogerador deve ser automático, quando da interrupção no fornecimento de energia normal.
- b) O motogerador deve possuir autonomia de funcionamento, conforme normas e regulamentos específicos para suprir todos os equipamentos dos sistemas de segurança por eles atendidos.
- c) Em caso de incêndio, o motogerador deve alimentar exclusivamente os quadros e circuitos dos sistemas de segurança, sendo que os quadros e circuitos comuns, por ele atendidos, não devem ser alimentados nessa situação.
- d) Deve haver desligamento automático por dispositivos de proteção na ocorrência de
- e) curtos-circuitos nos circuitos dos serviços de segurança ou nos circuitos comuns, sendo que estas faltas não podem impedir o funcionamento do motogerador, que deve continuar alimentando os circuitos dos serviços de segurança não submetidos às condições de falta.

4. NORMAS E PUBLICAÇÕES DE REFERÊNCIA

As normas e publicações relacionadas a seguir, na versão atualizada no momento da execução do contrato, deverão ser consideradas em todas as etapas do objeto deste Termo de Referência:

- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBRs: 13.700 / 13.413;
- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR ISO 3046/1;
- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR ISO 8528/6;
- ANVISA Agência Nacional de Vigilância Nacional – RDC 17 / 2010;
- ISO International Organization for Standardization – ISO 14.644 / 14.698;
- ASME American Society of Mechanical Engineers;
- ASTM American Society for Testing and Materials;
- ANSI American National Standards Institute;
- NEMA National Electrical Manufacturers Association;
- NEC Nacional Electrical Code;
- IEC Comissão internacional de eletrotécnica;
- AS GED'S DA CPFL PIRATININGA;
- Instrução Técnica nº 41/2019 – Corpo de Bombeiro – SP.

A contratada não será eximida de suas responsabilidades sob a alegação de desconhecimento às normas técnicas, e nos casos de falta de indicação de outras necessárias às boas práticas de fabricação.

5. INSPEÇÕES, TESTES OPERACIONAIS E ENSAIOS

A fiscalização da PRODESAN reserva-se no direito de realizar todas as inspeções que julgar convenientes para comprovar a qualidade e funcionamento do equipamento, em todas as fases da fabricação, durante os testes de rotina e os solicitados por este Termo de referência.

Deverá ser submetido à fiscalização da PRODESAN um plano de inspeção e testes de fábrica a serem executados no equipamento que garantam a fidelidade do produto, além de todos os protocolos e procedimentos de testes para cada aplicação.

Todos os testes deverão ser notificados à fiscalização da PRODESAN e os laudos que comprovem a perfeita fabricação das peças e montagem do conjunto deverão ser enviadas à PRODESAN até o dia da entrega do equipamento. A fiscalização da PRODESAN será eleita e comunicada oficialmente ao fornecedor no ato da contratação.

5.1. TESTES OPERACIONAIS

Após a conclusão e regulagem, deverão ser feitos testes relativos ao desempenho do conjunto tendo em vista os parâmetros aqui adotados e de acordo com as normas vigentes, com os certificados e laudos que sejam necessários para o ato comprobatório da aceitação definitiva do equipamento. Os testes deverão ser executados em concordância com as normas nacionais e internacionais. Todas as discrepâncias deverão ser corrigidas.

Deverá ser elaborado e entregue à PRODESAN os relatórios desses testes, onde deverá ser informada durante a realização:

- Todos os pré-requisitos estabelecidos;
- Número de série e fabricação do conjunto (Motor e Gerador/Alternador);
- Registro dos resultados obtidos;
- Procedimentos passo a passo;
- Ações corretivas em caso de falha.

A contratada, após a conclusão com sucesso dos testes finais, entregará à PRODESAN um manual de manutenção e de operação completo, acompanhado do relatório de comissionamento do sistema, bem como cópia dos relatórios de todos os testes realizados na unidade em fábrica.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As especificações elencadas estabelecem requisitos mínimos para a compra e a escolha do gerador que serão instalados a fim de atender o edifício Sede em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária.

O cumprimento do aqui especificado não isenta o fornecedor das responsabilidades relacionadas a seus próprios desenhos, qualidade de materiais, detalhes de fabricação etc.

O projeto, os materiais, a fabricação e o acabamento deverão incorporar, tanto quanto possível, os melhoramentos que a técnica moderna sugerir, mesmo quando não mencionados nesta especificação. O projeto deverá ser descrito em todos os seus aspectos na proposta.

O Conjunto Gerador será instalado em local de grande incidência de névoa salina comum de regiões litorâneas, portanto, todos os mecanismos externos e chapas externas de todos os itens que constituem o conjunto, deverão ser de aço inoxidável, latão ou outro material devidamente tratado para proteção corrosiva. Deverá ser dado

ênfase ao fato que o clima é altamente favorável à corrosão e formação de fungos e o fornecimento deverá providenciar o que for necessário para a vida normal dos equipamentos nas condições litorâneas.

No fornecimento, a empresa contratada deverá prover equipamento que seja capaz de içar e transportar o gerador carenado a uma altura acima de 6,15m para a colocação do grupo gerador no local indicado pela PRODESAN. A retirada das telhas para o recebimento do maquinário será realizada pela PRODESAN.

Antes mesmo da participação na licitação, a fornecedora deverá avaliar o local em que será instalado os equipamentos e apresentar uma proposta que contemple: Escopo do Fornecimento, Especificações técnicas dos Equipamentos e Cronograma do Projeto.

Para apresentação de proposta a empresa é sugerido realizar visita técnica aos locais de intervenção, nos seguintes horários: segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 com agendamento junto ao Departamento de Engenharia (telefone: 13 3229-8000/ ramal: 138).

A empresa vencedora da Licitação deverá considerar a execução dos serviços discriminados nos horários indicados a seguir: segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. E os testes e ensaios de funcionamento sábado e domingo das 8h00 às 18h00.

Todos os equipamentos deverão ser novos e seguir os procedimentos e requisitos necessários do fabricante, de modo que assegure o seu perfeito funcionamento e desempenho após a sua entrada em operação.

Em função da certificação de qualidade ISO e normas ABNT o equipamento, componentes e peças utilizadas e todos os insumos empregados na sua fabricação deverão possuir os seus respectivos certificados, para a rastreabilidade de fabricação. Para tanto, a futura Contratada deverá entregar após a conclusão da instalação do equipamento e sua aceitação por parte da fiscalização da PRODESAN, o seu Manual de Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Motor-gerador, incluindo informações sobre trocas de peças e planejamento de manutenção, bem como uma relação de peças que se fizerem necessárias nas diversas fases de manutenções preventivas e corretivas.

O equipamento deverá ser fornecido com todos os insumos básicos (filtros de ar, filtros de combustível, óleo de motor, líquido de arrefecimento do radiador e demais insumos necessários ao seu funcionamento e posta em marcha). O diesel será fornecido pela PRODESAN.

Independente da data de entrega do equipamento, o fabricante/fornecedor deverá enviar um técnico responsável para ministrar treinamento operacional de equipe de manutenção preventiva e operação, sem ônus adicionais à PRODESAN.

Após a realização da instalação do equipamento no seu local definitivo de funcionamento, que será de responsabilidade da CONTRATADA, independente da data de entrega do equipamento, o fabricante/fornecedor do equipamento deverá enviar um técnico responsável para aprovação e acompanhamento da entrada em operação, sem ônus adicionais à PRODESAN, atestando em relatório técnico os resultados e parâmetros operacionais obtidos e o perfeito funcionamento ou correção de ajustes necessários.

7. FISCALIZAÇÃO

A PRODESAN reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre a entrega do objeto licitado através de servidor credenciado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar os equipamentos que se encontrar em desacordo com o solicitado neste Termo de Referência e com as normas técnicas pertinentes.

O objeto deste Termo de Referência somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do futuro contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado e aprovado, pela fiscalização da PRODESAN, observando-se os critérios técnicos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência e nas normas técnicas pertinentes.

Enquanto a fiscalização não declarar o objeto definitivamente aceito, a futura contratada estará inadimplente com suas obrigações contratuais.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PRODESAN, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da futura contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

8. GARANTIA

A futura contratada deverá oferecer garantia de qualidade dos equipamentos instalados pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua aceitação definitiva por parte da fiscalização da PRODESAN.

9. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado a ART de projeto/fabricação e execução da instalação do gerador e seguir os critérios de segurança, dimensionamento e especificação técnica de equipamentos

e materiais elétricos, estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes, bem como pela versão atualizada da Regulamentação para Fornecimento de Energia Elétrica da Concessionária, e ter seu cadastro no sistema eletrônico do CREA através da Anotação de Responsabilidade Técnica, ART - Lei - nº 6.496/77.

10. PRAZO DE ENTREGA

A entrega do equipamento deverá ser efetuada em uma única vez, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço – O.S. emitida pela Unidade gerenciadora/fiscalizadora.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.6.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.8. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo V.

1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VI.

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VIII.

1.1.11. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IX.

1.1.12. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo X.

1.1.13. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.13.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.13 deste Anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo fixado, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do artigo 43 da L.C. nº 123/06.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

6.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual
Endereço Bairro
CEP Cidade Estado
Telefone Fax
e-mail:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para venda e instalação de gerador diesel com potência de 330kVA Stand-by com variação máxima aceitável para potência de mais ou menos 5% - trifásico com tensão de entrada e saída de 220/127V – Fator de potência de 0,8 – frequência nominal de 60 Hz – carenado, conforme especificação técnica e de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos nos seguintes termos:

Lote 1				
Item 1	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

(a descrição é fornecida pelo licitante)

Total do Lote 1 – R\$.....(.....)

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Garantia: 18 (dezoito) meses

Data

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2023

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , de de 2023

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**COMPRA E INSTALAÇÃO DE GERADOR DIESEL,
QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN -
PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE
SANTOS S.A. E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta Cidade, na Praça Expedicionários, nº 10, e representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua _____ CEP: _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr. _____, e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para compra e instalação de gerador Diesel, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico PE/011/2023, Processo nº 75/2023, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

OBJETO – Compra e instalação de gerador diesel com potência de 330kVA Stand-by com variação máxima aceitável para potência de mais ou menos 5% - trifásico com tensão de entrada e saída de 220/127V – Fator de potência de 0,8 – frequência nominal de 60 Hz – carenado, conforme T.R. e especificação técnica, partes integrantes do presente Contrato, respectivamente como Anexos I e II.

CLÁUSULA II

PREÇO - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará o valor total de R\$.....(.....).

§ 1º No preço apresentado, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato, tais como frete, pessoal, materiais, mão de obra e outros.

CLÁUSULA III

VIGÊNCIA – O contrato vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses, ou até o Termo final da garantia ofertada pelo Contratado.

CLÁUSULA IV

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- O equipamento deverá ser entregue e instalado na sede da PRODESAN, à Praça dos Expedicionários, nº 10, Gonzaga, Santos-SP, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço – O.S. emitida pela Unidade gerenciadora/fiscalizadora.

CLÁUSULA V

FATURAMENTO E PAGAMENTO - Deverá ser

emitido documento fiscal ao final da execução dos serviços de instalação, acompanhado de comprovante de recolhimento de encargos sociais dos empregados que se ativam nos serviços.

§ 1º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação do Documento Fiscal com a aceitação da Unidade requisitante.

§ 2º Caberá à Unidade Requisitante a liberação do Documento fiscal, e o seu encaminhamento ao setor competente para as devidas providências;

§ 3º O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidade;

§ 4º O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

§ 5º Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou de Pagamento que não o SANTANDER, o valor referente à TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

§ 6º Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VI

RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer fatura ou duplicata, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços executados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- c) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

CLÁUSULA VII

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

- a) Cumprir o(s) prazo(s) e condições estipulados neste contrato e anexos respectivos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Identificar os empregados que forem atuar nos serviços, com uso obrigatório de crachá;
- d) Fornecer e assegurar o uso de uniformes e EPI's adequados aos serviços executados, a todos os empregados que executarão os serviços.
- e) Utilizar, na execução dos serviços, mão de obra qualificada;
- f) Providenciar equipamento adequado para içar, transportar e depositar o grupo gerador no local indicado pela PRODESAN;
- g) Refazer os serviços executados em desacordo com o projeto e especificações, ou que apresentem vícios ou defeitos, observando o prazo de 48 horas para o início desses serviços, sem custo para a PRODESAN;
- h) Responder por danos causados a Terceiros ou ao patrimônio da PRODESAN, quando resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão da Contratada na execução dos serviços;
- i) Empregar materiais que obedeçam as Normas da ABNT e as especificações do projeto;

- j) Providenciar a emissão e o respectivo pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços executados.
- k) Arcar com todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual, até o término de sua vigência, tais como: mão de obra, encargos sociais, locomoção, transporte, seguros, impostos, taxas e outras;
- l) Substituir no prazo de 24 horas, após notificação, todo empregado ou preposto da Contratada que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente;
- m) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federal que interfiram na execução do contrato.

CLÁUSULA VIII

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) Disponibilizar local para a instalação do equipamento;
- b) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato.
- c) Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA IX

RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Único. Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

CLÁUSULA X

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO – O gerenciamento e fiscalização do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Engenharia - (DE), quanto ao cumprimento dos prazos e

controle de qualidade da prestação dos serviços executados pela contratada, ficando designado o Eng.º João Carlos Lopes Júnior, como responsável pelo acompanhamento.

§ 1º Pela empresa CONTRATADA, fica designado como responsável o Eng.

§ 2º A fiscalização dos serviços deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XI

DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO - A

CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

CLÁUSULA XII

DA GARANTIA - O prazo de garantia do

equipamento será de meses, contado da data de recebimento definitivo do objeto pela PRODESAN.

Parágrafo Único - Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, se for o caso, serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII

DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO/

SERVIÇO - O recebimento do equipamento, se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da entrega;
- b) definitivamente, pelo responsável pela Unidade requisitante ou pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade do equipamento, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 15 (quinze) dias após a emissão do recebimento provisório.

Parágrafo Único - A existência de termo de recebimento não isenta a obrigação do contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultante dos materiais empregados.

CLÁUSULA XIV

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a

inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso

injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 2º A PRODESAN poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

- a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 3º A penalidade prevista na alínea “b” poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª infração, sem prejuízo do disposto na alínea “c”.

§ 4º As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

§ 5º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN, na ausência de créditos a ela devidos, serão cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 6º A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado nas entregas/execução dos produtos/serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso na execução dos serviços;

- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 7º A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 8º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 9º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

§ 10. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 – Gonzaga – Santos – SP.

§ 11. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 12. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA XV

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais, a rescisão poderá ser:

- a) a qualquer tempo, de pleno direito, desde que haja interesse das partes, informando por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou de pleno direito em havendo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação extrajudicial;
- b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XVI

DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA XVII

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS - As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados- "LGPD") a partir do início de sua vigência, como também a garantir que seus empregados e terceiros contratados observem seus dispositivos.

a) cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD.

b) cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

c) cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

d) cada Parte responderá perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.

e) cada Parte reconhece e concorda que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, atua como um controlador em relação a tal tratamento e não se pretende que qualquer Parte atue como um operador para a outra Parte em relação a qualquer atividade de tratamento de referidos dados.

f) cada Parte é responsável pelos danos diretos comprovadamente causados à outra parte, excluindo danos indiretos, lucros cessantes e insucessos comerciais. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à Parte inocente de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, deverá a Parte infratora responsabilizar-se por ressarcir a Parte inocente pelas despesas incorridas.

g) os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do presente instrumento, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais e administrativos.

CLÁUSULA XVIII

FORO - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, __ de _____ de ____

S.A.

PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ
nº_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____,
declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsável pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____, (Pessoa Física), representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, residente na cidade de
_____, endereço _____, CEP _____, DECLARA:

() NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)

ANEXO XI
(PLANTA EM ARQUIVO PDF)